



DECRETO Nº 8.534, DE 29 DE ABRIL DE 2019

1/2

Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal à empresa Perseverança Brasil Serviços Comércio e Construtora Ltda., e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 22.244/2018,

DECRETO:

Art. 1º Fica permitido à empresa Perseverança Brasil, Serviços, Comércio e Construtora Ltda., para atendimento do objeto do Contrato de Concessão nº 12/2015, o uso de bem público abaixo descrito:

“área pública do pátio de veículos apreendidos, constituída de parte do imóvel de inscrição fiscal nº 30-001-900, situado na Avenida Papa João XXIII, que tem início no ponto “A”, de coordenadas X=350149,24 e Y=7380592,60, situado no alinhamento lateral direito da Avenida Papa João XXIII, de quem da Rua Lazar Segal se dirige para a área, e distante aproximadamente 400,43m da intersecção dos alinhamentos dos referidos logradouros; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Avenida Papa João XXIII, no sentido bairro-centro, na distância aproximadamente de 198,14m, até encontrar o ponto “B”, de coordenadas X=350149,78 e Y=7380790,74; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância aproximadamente de 55,34m, até encontrar o ponto “C”, de coordenadas X=350204,22 e Y=7380780,81; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de aproximadamente 46,10m, até encontrar o ponto “D”, de coordenadas X=350224,88 e Y=7380739,60; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de aproximadamente de 59,07m, até encontrar o ponto “E”, de coordenadas X=350222,10 e Y=7380680,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de aproximadamente 22,32m, até encontrar o ponto “F”, de coordenadas X=350244,42 e Y=7380680,71; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de aproximadamente 78,14m, até encontrar o ponto “G”, de coordenadas X= 350238,76 e Y=7380602,77; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de aproximadamente 90,10m, até encontrar o ponto “A”, de coordenadas X=350149,24 e Y=7380592,60, início desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de aproximadamente 14.938,63m² (quatorze mil novecentos e trinta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados).”

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o *caput* será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que poderá estabelecer direitos e obrigações às partes.

§ 1º Fica vedada cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do Permitente.



DECRETO Nº 8.534, DE 29 DE ABRIL DE 2019

2/2

§ 3º Não poderá a permissionária utilizar o bem de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º Fica a presente permissão de uso outorgada ao pagamento mensal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual deverá ser depositado na conta da Prefeitura do Município de Mauá, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, sob pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel.

Art. 4º O Permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º Em caso de revogação da permissão, a Permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação da permissão, obrigando-se, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da Permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, já que serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de abril de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

ARNALDO JESUINO DA SILVA
Secretário de Trânsito e Sistema Viário